



DECRETO Nº 1.990 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga por 15 (quinze) dias o prazo de fechamento dos estabelecimentos comerciais de que trata o art. 1º do Decreto nº 1.983 de 21 de março de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19) declarada pelo Decreto nº 1.981 de 13 de março de 2020;

Considerando que permanece presente a necessidade de se evitar aglomerações para enfrentamento e prevenção da pandemia;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que adotam, no momento atual, como medida para enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19), o fechamento dos estabelecimentos comerciais, com as exceções das atividades essenciais previstas nas respectivas normas;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo de fechamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Saquarema, de que trata o art. 1º do Decreto nº 1.983 de 21 de março de 2020, como medida de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19).

Art. 2º Continuam permitidas as atividades comerciais consideradas como essenciais, excepcionalmente autorizadas em Decretos Municipais, referentes à prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos de funcionamento permitido de que trata o caput, continua a ser obrigatória a observância das determinações das autoridades sanitárias para redução da transmissibilidade, especialmente quanto à proibição de aglomerações, distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, horário reduzido e escalonamento de funcionários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de março de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita